



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**26/06/2015**

# INDICE

---

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	1
2. JORNAL AQUI	
2.1. DECISÕES.....	2
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. DECISÕES.....	3
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. BIBLIOTECA DO JUDICIÁRIO.....	4 - 5
4.2. DESEMBARGADOR.....	6 - 7
4.3. FUNDAÇÃO DA JUSTIÇA E CIDADANIA.....	8 - 9
4.4. POSSE.....	10
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	11
5.2. DECISÕES.....	12
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. ESMAM.....	13
6.2. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	14
6.3. POSSE.....	15
7. JORNAL O PROGRESSO	
7.1. DECISÕES.....	16
7.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	17
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. AÇÕES TJMA.....	18
8.2. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	19
8.3. DECISÕES.....	20 - 22
8.4. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	23

## Agendamento de inscrições para casamento comunitário encerra hoje

### CASAMENTO COMUNITÁRIO

Agendamento de inscrições

*Até o dia 26 de junho*



**TELEJUDICIÁRIO**  
**0800 707 1581**

Os interessados em participar do casamento comunitário que a Corregedoria Geral da Justiça promove no dia 19 de setembro têm até as 17h de hoje para ligar para o Telejudiciário (08007071581) e fazer o agendamento da inscrição. Durante a ligação, possível apenas de telefone fixo, a pessoa é informada do dia e horário em que deve comparecer à sede da Corregedoria (Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n, Centro), ou no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) para se inscrever.

Para atender aos inscritos, oito servidores da Divisão trabalham em regime de rodízio nos dois turnos de atendimento.

O chefe da Divisão de Correições alerta ainda para a necessidade de os noivos apresentarem todos os documentos informados quando do agendamento para a efetivação da inscrição. Entre os documentos, cópias do RG e do comprovante de residência, exigidas para todos os nubentes. Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os menores de 16 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito. Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

# AUTORIDADE CONDENADA

Ex-prefeito de Viana é condenado por improbidade administrativa. A multa aplicada é no valor de R\$ 450 mil. Cabe recurso da decisão

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJ-MA mantiveram sentença que condenou o ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, ao pagamento de R\$ 450 mil por ato de improbidade administrativa, além da suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo prazo de cinco anos. Cabe recurso da decisão.

A condenação foi do juízo da comarca de Viana, em ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), que apontou irregularidades na prestação de contas do município referente ao exercício financeiro de 2007, resultantes da falta e dispensa de licitação na compra de bens e prestação de serviços.

O ex-gestor recorreu da condenação, pedindo a extinção do processo, argumentando que os prefeitos estão submetidos

ao regime da lei de improbidade administrativa. Ele afirmou ainda que todos os procedimentos licitatórios foram realizados e que não foi demonstrado o ato ímprobo e a intenção (dolo) ou culpa em sua conduta, inexistindo dano ao erário, mas apenas irregularidades, já que não haveria provas de desvio de verba ou favorecimento próprio ou de terceiros.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho Silva, entendeu que não caberia qualquer reforma na sentença original, rejeitando os argumentos de não aplicabilidade da lei de improbidade, entendimento que já é pacífico na jurisprudência. "Isentar os prefeitos municipais da ação de improbidade administrativa seria um desastre para a Administração Pública, mormente se considerado que o Brasil é um país onde a

corrupção e a apropriação de dinheiro público causam tantos danos morais e materiais à sua sociedade", pontuou.

Ele concluiu pela clara existência de "ilegalidade e imoralidade" nas contratações de diversas empresas para o fornecimento de bens e serviços, por livre escolha do administrador, em vistas grossas aos devidos processos licitatórios.

Para ele, tais atos demonstraram o nítido propósito do gestor em lesar o erário municipal e agir em desacordo com os princípios da administração pública. "As provas constantes dos autos são robustas e demonstram a má-fé e a desonestidade, requisitos essenciais à configuração do ato de improbidade perpetrado pelo apelante, beneficiando outrem com o ilícito perpetrado em detrimento da municipalidade", avaliou.

## DE VIANA

# Ex-prefeito condenado por improbidade administrativa



Desembargador Marcelo Carvalho Silva foi o relator do processo

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, ao pagamento de R\$ 450 mil por ato de improbidade administrativa, além da suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo prazo de cinco anos. Cabe recurso da decisão.

A condenação foi do juízo da comarca de Viana, em ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), que apontou irregularidades na prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro

de 2007, resultantes da falta e dispensa de licitação na compra de bens e prestação de serviços.

O ex-gestor recorreu da condenação, pedindo a extinção do processo, argumentando que os prefeitos estão submetidos ao regime da lei de improbidade administrativa. Afirmou, ainda, que todos os procedimentos licitatórios foram realizados e que não foram demonstrados o ato ímprobo e a intenção (dolo) ou culpa em sua conduta, inexistindo dano ao erário, mas apenas irregularidades, já que não haveria provas de desvio de verba ou favorecimento próprio ou de terceiros.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho Silva, entendeu que não caberia qualquer reforma na sentença original, rejeitando os argumentos de não aplicabilidade da lei de improbidade, entendimento que já é pacífico na jurisprudência. "Isentar os prefeitos municipais da ação de improbidade administrativa seria um desastre para a Administração Pública, mormente se considerado que o Brasil é um país onde a corrupção e a apropriação de dinheiro público causam tantos danos morais e materiais à sua sociedade", pontuou.

Ele concluiu pela clara existência de "ilegalidade e imoralidade" nas contratações de diversas empresas para o fornecimento de bens e serviços, por livre escolha do administrador, em vistas grossas aos devidos processos licitatórios.

Para ele, tais atos demonstraram o nítido propósito do gestor em lesar o erário municipal e agir em desacordo com os princípios da administração pública. "As provas constantes dos autos são robustas e demonstram a má-fé e a desonestidade, requisitos essenciais à configuração do ato de improbidade perpetrado pelo apelante, beneficiando outrem com o ilícito perpetrado em detrimento da municipalidade", avaliou.

# Pesquisas sobre pajelança e religiões afro-brasileiras reunidas em livro

Organizada pela pesquisadora Mundicarmo Ferretti, obra “Um caso de Polícia!” será lançada hoje, às 18h30, na Casa de Nhozinho, na Praia Grande

**A** pesquisadora Mundicarmo Ferretti se dedicou a organizar o livro “Um caso de Polícia!”, que aborda a pajelança e religiões afro-brasileiras no Maranhão entre os anos de 1876 a 1977. O lançamento será hoje, às 18h30, na Casa de Nhozinho (Praia Grande). A publicação tem pesquisa e textos de Herilton Nunes, Jacira Pavão, Marcelino Farias e de Mundicarmo Ferretti.

A pesquisa documental foi realizada entre os anos de 2003 e 2004 e agora chega ao mercado pelo selo da Editora da Universidade Federal do Maranhão (EdUFMA). A pesquisa foi realizada pelos três pesquisadores, então graduandos da UFMA e da Uema e, à época, bolsistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico do Maranhão (Fapema), sob a orientação de Mundicarmo Ferretti. Além disso, a obra recebeu contribuições de outros pesquisadores e estudiosos da cultura popular e da religião afro-brasileira, a exemplo de Sérgio Ferretti e Zelinda Lima.

“Um caso de Polícia!” é di-

vidido em duas partes. A primeira reúne quatro artigos assinados pela própria organizadora, que escreve o texto “Tambor, maracá, e brincadeiras de negros do Maranhão na virada do século XIX e início do século XX” no qual narra a pajelança de negro no último quartel do século XIX, no Maranhão Republicano, em Codó no fim do século XIX e o Tambor de Mina e pajelança no século XX.

Jacira Pavão, que traz “Pajelança de negro e religião afro-brasileira do Maranhão no século XIX: o processo de Amelia Rosa (1876-1877)” faz uma análise do processo-crime da negra alforriada Amelia Rosa, localizado no arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão. “O processo-crime de Amelia Rosa – a pajé de quem se falava em 1876 – transcrito pela historiadora Jacira Pavão, com bolsa de estudo da Fapema, foi divulgado no livro ‘Pajelança do Maranhão no século XIX – o processo de Amelia Rosa’, organizado por nós e publicado, em 2004, pela Comissão Maranhense de Folclore e pela Fapema”, explica Mundicarmo Ferretti.

Já Herilton Rodrigues Nunes escreve sobre “Perseguição

religiosa: a pajelança na imprensa codoense entre os anos de 1894-1896”. No texto, o pesquisador faz uma relação de títulos e resumos das reportagens encontradas no jornal Monitor Codoense.

Marcelino Silva Farias Filho é autor de “Religião afro-brasileira em São Luís do Maranhão: aspectos e repressão nas décadas de 1920-1940”, no qual traz um mapa temático de localização das casas de culto afrodescendentes no qual demonstra a especialidade das religiões afro em São Luís e a segregação delas antes e após a instauração do Estado Novo, entre 1937 e 1945.

**Acervos** - Na segunda parte estão reunidas 319 matérias publicadas em jornais maranhenses, transcritas geralmente das editorias de polícia, o que explica o título do livro. A obra reúne ainda material disponível em acervos da capital sobre repressão a pajés, curadores, terreiros de Mina, terecô, umbanda e ainda sobre as celebrações alusivas ao dia 13 de maio, abolição da escravidão no Brasil.

“Não imaginava que um dia teria em minhas mãos uma quantidade tão grande de do-

cumentos jornalísticos sobre pajelança e religião afro-brasileira no Maranhão, como os que estamos hoje apresentando e disponibilizando a outros pesquisadores e interessados”, escreveu Mundicarmo Ferretti no texto de apresentação do livro.

Os pesquisadores tiveram como fonte, além dos jornais, o acervo de obras raras da Biblioteca Pública Benedito Leite e do Arquivo Público do Estado do Maranhão. Também foram pesquisados documentos do Acervo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Mundicarmo Ferretti ressalta que foi a partir desta publicação que começou a amadurecer a ideia de organizar um livro contendo estes documentos, transcritos por alunos-pesquisadores e também contribuições de outros estudiosos.

A pesquisadora ressalta que ainda há muito a se estudar sobre o tema. “Espero que esta obra estimule novas pesquisas e um posicionamento crítico sobre as opiniões e atitudes da sociedade maranhense em relação à pajelança, à religião afro-brasileira, aos folguedos populares e outros aspectos da cultura popular do Maranhão”.

## Serviço

### • O quê

Lançamento do livro  
"Uma caso de Polícia!",  
organizado por  
Mundicarmo Ferretti

### • Quando

Hoje, às 18h30

### • Onde

Casa de Nhozinho, Rua  
Portugal, 185, Praia Grande

<p><b>Sera pagé?</b></p> <p>Um morador da rua da Praia de S. Antonio pede, por nosso intermedio, providencias á policia e á hygiene, para umas casas da dita rua, de onde escorro agua putrida e uma fumaça por demais encomoda. Lembra-mo-nos do pagé e á hygiene e á policia abi fica feito o nosso pedido.</p>	<p><b>Pagelança</b></p> <p>Perante o delegado da policia, compareceu hontem Filomena Francisca Ribeiro, queixando-se de que, achando-se ella doente em casa de uma sua irmã, tratando-se com assistencia de um facultativo, abi Isabel Francisca Ribeiro e Vitalina Crescencia do Coração de Jesus lhe appareceram offerecendo-se para tratá-a com remedios caseiros e allegando que Filomena estava gastando inutilmente dinheiro com medico e botica.</p> <p>Accepto o offerecimento, Victa-</p>
<p><b>UM CASO DE POLÍCIA!</b></p> <p>PAJELANÇA E RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS NO MARANHÃO</p> <p>1876-1977</p> <p>Organizadora: Mundicarmo Ferretti</p>	
<p>Consta que atraz do cemiterio velbo reina a pagelança em grande e-cida, dirigida pela pagé mór Isabel.</p> <p>A' policia para esmerillar essa rendosa empreza.</p>	<p><b>Pagés</b></p> <p>Ainda uma scena de pagés. O sr. subdelegado Miranda, que, valha a verdade, toma a sério a sua função de auctoridade, descobriu ante-hontem um ninho de pagés no pavimento torreo do sobrado á rua da Cruz, n. 61.</p> <p>Estavam as santas creaturas entregues aos encantos dos maracás etc. em torno d'uma criança, a quem curucam, quando a policia as surpreheo.</p> <p>Entre outros, erão estes os corandeiros: Maria da Conceição Gonçalves, Celestina Ribeiro Souza, Isabel Martinha Costa Leite.</p>
<p><b>Pagelança</b></p> <p>Tendo lido na Paróquia de 28 de corrente um artigo acerca de um pagé que foi encontra-</p>	<p><b>Além de tudo é pagé.</b></p> <p>A policia achando a pita de Lauris Mito, accusado de ser pagé e seu costume, que tanto heve crendido.</p>

## **Novo relator**

As ações referentes aos processos decorrentes de quatro operações da Polícia Civil e do MP contra a agiotagem terão novo relator em breve.

Eleito nesta semana como novo desembargador do TJ, na vaga de Benedito Belo, Tyrone Silva receberá todos os processos.

Até agora, os casos eram julgados por Raimundo Melo, mas este apenas substituía o relator originário.

**Bastante** cumprimentado no almoço árabe de ontem, no Rio Poty Hotel, o novo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, Tyrone Silva.



Desembargadores do Tribunal de Justiça, Nelma Sarney, Jamil Gedeon, Cleonice Freire, Anildes Cruz e Ângela Salazar observam maquete da Fundação da Cidadania e Justiça, que será construída no São Francisco; lançamento da obra ocorreu ontem. **Geral 9**

## TJMA lança a nova sede da Fundação da Cidadania e Justiça Prédio, que será construído em uma área no bairro São Francisco, em São Luís, deverá ser concluído até outubro

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizou, no fim da tarde de ontem, a solenidade de lançamento da nova sede da Fundação da Cidadania e Justiça (que funcionará na Rua Virgílio Domingues, s/nº, no São Francisco). Durante o ato, que contou com a presença de magistrados, funcionários do setor administrativo do Poder Judiciário e membros da sociedade civil, a direção do TJMA informou que o local será referência na assistência às crianças que sofreram algum tipo de violência doméstica.

A nova sede da Fundação – cujos serviços serão custeados pelo Banco do Brasil e que deverão ser concluídos até outubro deste ano – terá aproximadamente 1.892 metros quadrados e oferecerá 10 quartos coletivos, com berçário, sala para coordenadoria administrativa, sala para atendimento psicossocial, além de consultórios médico, odontológico e de fisioterapia. Assim que for concluído,

o local terá a capacidade de atender até 100 crianças de forma simultânea e em tempo integral.

**Atuação** - A direção do TJMA informou ainda durante o ato que na nova sede da Fundação da Criança e Justiça funcionará a Casa da Criança Menino Jesus (também administrada pelo Poder Judiciário) que, desde 1997, já atendeu 322 crianças. Em discurso, a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, destacou o trabalho da Fundação, que vai dispor de uma nova sede. “As atividades da Fundação devem ser do conhecimento das instituições com as quais possamos estabelecer parcerias que favorecem o regular e satisfatório funcionamento da entidade”, afirmou.

Ainda segundo ela, a entrega da nova sede enfatiza o papel do Poder Judiciário em promover a reinserção social de crianças da capital maranhense. “É de se reforçar ainda o papel desta Fundação, que deverá promover a rein-

### Mais

**A Fundação** da Cidadania e Justiça foi criada por meio da Lei nº 9.324, de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de subsidiar o TJMA na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à proteção de crianças e adolescentes, em situação de risco.

Na nova sede, além de assistência médica, as crianças terão acesso a oficinas, aulas de dança, dentre outros serviços.

serção de crianças no convívio social, seja por meio do processo adotivo, seja pela devolução das mesmas ao seio das suas famílias originais, desde que estejam preparadas para recebê-las”, disse a desembargadora.



A presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, fala sobre a Fundação da Cidadania e Justiça

## Edilázio destaca eleição de Tyrone Silva para o cargo de desembargador

Deputado participou da solenidade de posse do desembargador eleito por merecimento

O deputado estadual Edilázio Júnior (PV) destacou na sessão de hoje a eleição do magistrado Tyrone José Silva, titular da 4ª Vara Civil para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Ele falou da trajetória de Tyrone na magistratura e afirmou que o TJ 'ganha' um desembargador de conduta inquestionável.

"Não tenho dúvida de que ele irá desempenhar suas funções com maior dedicação, com maior presteza possível pela sua qualidade técnica, por sua conduta moral e ética. O Tribunal de Justiça está de parabéns pela escolha", disse.

Edilázio também destacou o desempenho dos outros dois juízes que compuseram a lista tríplice.

"Foi uma eleição muito acirrada, com 12 juízes gabaritados, juízes com grandes serviços prestados a nossa Justiça. Na lista tríplice ficou, além do doutor Tyrone, a doutora Francisca Galiza, juíza auxiliar da Corregedoria do Estado do Maranhão e o doutor José Jorge Figueiredo dos Anjos, que já havia figurado duas vezes na lista tríplice e assim, automaticamente passa a ser dono da próxima vaga pelo critério de merecimento em nosso Tri-



Divulgação

Edilázio destaca eleição no TJ

bunal. Desejo tudo de bom para o doutor Tyrone e quero parabenizar a doutora Francisca e o doutor José Jorge", completou.

**Posse** - Na eleição de vaga para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, Tyrone Silva foi quem obteve a maior pontuação na votação aberta, nominal e fundamentada: 2.139 pontos.

Ele assinou o termo de compromisso, posse e exercício do cargo logo após encerrada a sessão administrativa, acompanhada da esposa, Sônia Wernz e do filho Bruno César.

Compareceram à solenidade de posse a corregedora de Justiça, desembargadora Nelma Sarney; os desembargadores Jamil Gedeon, José Bernardo, Graça Duarte, Raimundo Barros, Marcelino Ewerton e Ricardo Duailibe, além de juízes e serventuários da Justiça.

## Casamento Comunitário

Os interessados em participar do casamento comunitário que a Corregedoria Geral da Justiça promove no dia 19 de setembro têm até às 17h desta sexta (26) para ligar para o Telejudiciário (08007071581) e fazer o agendamento da inscrição. Durante a ligação, possível apenas de telefone fixo, a pessoa é informada do dia e horário em que deve comparecer à sede da Corregedoria (Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n, Centro), ou no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) para se inscrever. Para atender aos inscritos, oito servidores da Divisão trabalham em regime de rodízio nos dois turnos de atendimento, informa Acayene.

## SENTENÇA

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, ao pagamento de R\$ 450 mil por ato de improbidade administrativa, além da suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo prazo de cinco anos. Cabe recurso da decisão. A condenação foi do juízo da comarca de Viana, em ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), que apontou irregularidades na prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2007, resultantes da falta e dispensa de licitação na compra de bens e prestação de serviços.

## ***Carreira na Magistratura***

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) realizará o encerramento oficial do Curso de Formação Inicial para Ingresso na Carreira da Magistratura, última fase do concurso para juiz do Judiciário maranhense, nesta sexta-feira (26), às 17h, no Auditório Desembargador José Filgueiras, no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís.

Participarão os 96 futuros magistrados do Maranhão, o diretor da Esmam, desembargador Jamil Gedeon, o vice-diretor, des. Paulo Sérgio Velten, a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, e outras autoridades. Todos os professores do curso também foram convidados para participar da solenidade.

## São Pedro

As atividades judiciárias do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedoria Geral da Justiça serão suspensas no dia 29 de junho (Dia de São Pedro), em São Luís e nas cidades maranhenses onde foi decretado feriado municipal na mencionada data, conforme Resolução nº 031/2014, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Nessa data, funcionará apenas o plantão judiciário, para recebimento de demandas de caráter urgente, das áreas cível e criminal. Ficam suspensos também os prazos processuais, sendo retomados no primeiro dia útil subsequente. No feriado, responderá pelo plantão da Justiça de 2º Grau o desembargador Jorge Rachid. A suspensão do expediente forense no dia 29 de junho foi estabelecida pelo Ato da Presidência nº 991/2011, que relaciona os feriados forenses nos órgãos do Poder Judiciário, no ano de 2012.



**Graças a Deus, deu tudo certo. Eleição é sempre assim mesmo. Tem as suas dificuldades, as suas emoções, e essa foi bem emotiva. Foi como esperava. Até porque o parecer dos desembargadores foi solicitado e os votos deles são importantes**

***Juiz Tyrone José Silva - eleito desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), durante a sessão administrativa da última quarta-feira (24)***

# Ex-prefeito de Viana é condenado por improbidade administrativa

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, ao pagamento de R\$ 450 mil por ato de improbidade administrativa, além da suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo prazo de cinco anos. Cabe recurso da decisão.

A condenação foi do juízo da comarca de Viana, em ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), que apontou irregularidades na prestação de contas do município, referente ao exercício financeiro de 2007, resultantes da falta e dispensa de licitação na compra de bens e prestação de serviços.

O ex-gestor recorreu da condenação, pedindo a extinção do processo, argumentando que os prefeitos não estão submetidos ao regime da lei de improbidade administrativa. Afirmou, ainda, que todos os procedimentos licitatórios foram realizados e que não foram demonstrados o ato ímprobo e a intenção (dolo) ou culpa em sua conduta, inexistindo dano ao erário, mas apenas irregularidades, já que não haveria provas de desvio de verba ou favorecimento próprio ou de terceiros.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho Silva, en-



Ribamar Pinheiro

**Desembargador Marcelo Carvalho Silva foi o relator do processo**

tendeu que não caberia qualquer reforma na sentença original, rejeitando os argumentos de não aplicabilidade da lei de improbidade, entendimento que já é pacífico na jurisprudência. “Isentar os prefeitos municipais da ação de improbidade administrativa seria um desastre para a Administração Pública, mormente se considerado que o Brasil é um país onde a corrupção e a apropriação de dinheiro público causam tantos danos morais e materiais à sua sociedade”, pontuou.

Ele concluiu pela clara existência de “ilegalidade e imoralidade” nas contratações de diversas empresas para o fornecimento de bens e ser-

viços, por livre escolha do administrador, em vistas grossas aos devidos processos licitatórios.

Para ele, tais atos demonstraram o nítido propósito do gestor em lesar o erário municipal e agir em desacordo com os princípios da administração pública. “As provas constantes dos autos são robustas e demonstram a má-fé e a desonestidade, requisitos essenciais à configuração do ato de improbidade perpetrado pelo apelante, beneficiando outrem com o ilícito perpetrado em detrimento da municipalidade”, avaliou. (Apelação Cível nº 6342015 – Viana) *(Juliana Mendes – Asscom TJMA)*

# Vara da Infância regulamenta acesso de menores à EXPOIMP

O juiz Delvan Tavares Oliveira, titular da Vara da Infância e Juventude de Imperatriz, publicou uma portaria que disciplina a entrada de menores de idade na Expoimp, Exposição Agropecuária de Imperatriz, que ocorrerá no período de 4 a 12 de julho. Durante a exposição, o grupo de comissários de menores da vara vai fiscalizar o cumprimento dessa portaria.

Diversos fatores foram levados em consideração pelo magistrado, entre os quais as peculiaridades locais, tipo de frequência habitual ao local, a adequação do ambiente a eventual participação e frequência de crianças e adolescentes, a natureza do espetáculo, como exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Outra coisa levada em consideração foi o fato de toda criança ou adolescente ter acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária, também no ECA, e que crianças menores de 10 anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável. “Outro detalhe a ser observado é o fato de que o fornecimento de bebida alcoólica a crianças e

adolescentes constitui crime e infração administrativa, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente”, ressalta Delvan Tavares.

O documento determina que crianças com menos de 10 anos de idade só poderão ingressar ou permanecer no Parque de Exposição durante a EXPOIMP, inclusive participarem da cavalgada de abertura da exposição, se estiverem acompanhados de um dos pais (maior de idade) ou de responsável ou, ainda, de parentes até o segundo grau (avós e irmãos maiores de idade).

Determina, ainda, que na área destinada a shows a presença de criança e adolescentes com menos de 10 anos só será permitida se acompanhadas exclusivamente de um dos pais (maior de idade) ou responsável legal (guardião, tutor ou curador). E segue: “Crianças e adolescente entre 10 a 15 anos, caso estejam desacompanhadas de um dos pais ou do responsável somente poderão ingressar e permanecer na área de shows caso estejam acompanhadas de algum parente até o terceiro grau (avós, irmãos maiores de idade e tios)”.

A portaria assinada pelo magistrado destaca que é proibida a venda à criança ou ao adolescente de: bebidas alco-

ólicas produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida; fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

“Os organizadores da EXPOIMP deverão dar ampla divulgação às normas contidas nesta portaria em suas propagandas por quaisquer veículos de comunicação, tais como rádio, televisão, internet, outdoors, faixas, carros de som e material gráfico, sob pena de multa por infração administrativa prevista na parte final do artigo 249 do ECA”, explica Delvan.

O magistrado disse que o cumprimento desta portaria será fiscalizado por toda sociedade, membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios, Vara da Infância e da Juventude (Comissariado de Justiça), Membros do Ministério Público e pelas Polícias Civil e Militar, devendo estes fazer cessar de imediato qualquer conduta que contrarie a portaria, bem como conduzir os infratores, se for o caso, à Delegacia de Polícia competente para as providências adequadas. *(Michael Mesquita – Asscom CGJ)*

## Centro de apoio às vítimas de violência será instalado em Timon

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) instalará, até setembro deste ano, um Centro de Apoio às Vítimas de Violência (CEAV) em Timon (a 434 km de São Luís). A coordenadora do projeto, juíza Sônia Amaral, reuniu-se na terça-feira (23), com magistrados da comarca, representantes do Ministério Público e da área social do poder público municipal, para definir os detalhes da implantação do serviço, já em funcionamento no Fórum de São Luís.

Na reunião, coordenada pelo juiz titular da 2ª Vara Criminal de Timon, Francisco Reis Júnior, Sônia Amaral tratou sobre a formação de uma rede de atendimento, formada por instituições parceiras, que comunicarão as ocorrências aos órgãos competentes, garantindo o atendimento efetivo às pessoas vitimadas pelos mais diversos tipos de violência.

“O Centro atua com uma equipe multiprofissional que recebe as vítimas e seus familiares. Conforme o caso identifica as situações de urgência, define a

assistência necessária – jurídica, social ou psicológica – e orienta sobre os procedimentos imediatos e medidas legais cabíveis, fazendo o acompanhamento dos processos judiciais”, explicou a juíza. Os profissionais interessados em atuar no projeto serão capacitados pela equipe do CEAV.

Participaram da reunião os magistrados Josemilton Barros, Simeão Pereira e Paulo Brasil; o promotor de justiça Fernando Berniz, a assistente social Kelles Anne e representantes das secretarias municipais de Ação Social, Saúde, CREAS, CRAS, CAPS, Comissão Municipal de Direitos Humanos e Polícia Militar.

**SERVIÇO** - O CEAV é um serviço de atendimento prioritário de pessoas carentes e seus familiares, vítimas de crimes violentos. Foi criado pelo Decreto Governamental nº 27.794, de 4 de novembro de 2011, pelo então governador em exercício, desembargador Jamil Gedeon, e instalado em 19 de maio de 2014 pela desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. *(Ascom TJMA)*

## ***Encerra nesta sexta agendamento de inscrições para casamento comunitário***

Os interessados em participar do casamento comunitário que a Corregedoria Geral da Justiça promove no dia 19 de setembro têm até as 17h de amanhã (sexta, 26) para ligar para o Telejudiciário (08007071581) e fazer o agendamento da inscrição. Durante a ligação, possível apenas de telefone fixo, a pessoa é informada do dia e horário em que deve comparecer à sede da Corregedoria (Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/n, Centro), ou no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) para se inscrever.

Segundo o chefe da Divisão de Correções e Inspeções, Acayene Santos Lopes, à frente das inscrições, até essa quarta-feira (24) o Telejudiciário já registrava mais de 700 casais agendados.

Para atender aos inscritos, oito servidores da Divisão trabalham em regime de rodízio nos dois turnos de atendimento, informa Acayene.

O chefe da Divisão de Correções alerta ainda para a necessidade de os noivos apresentarem todos os documentos informados quando do agendamento para a efetivação da inscrição. Entre os documentos, cópias do RG e do comprovante de residência, exigidas para todos os nubentes. Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os menores de 16 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Os noivos inscritos na Corregedoria e Fórum irão se somar aos 271 casais que se inscreveram durante a Ação Global realizada no último dia 30 de maio, na Universidade Federal do Maranhão, no Bacanga.

# *Ex-prefeito de Viana é condenado por improbidade administrativa*

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luís Gonçalves Moraes, o “Rilva Luís”, ao pagamento de R\$ 450 mil por ato de improbidade administrativa, além da suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo prazo de cinco anos. Cabe recurso da decisão.

**PAGINA 6 [C1]**

## Ex-prefeito de Viana é condenado por improbidade administrativa

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luís Gonçalves Moraes, o “Rilva Luís”, ao pagamento de R\$ 450 mil por ato de improbidade administrativa, além da suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público, ambos pelo prazo de cinco anos. Cabe recurso da decisão.

A condenação foi do juízo da comarca de Viana, em ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE), que apontou irregularidades na prestação de contas do município referente ao exercício financeiro de 2007, resultantes da falta e dispensa de licitação na compra de bens e prestação de serviços.

O ex-gestor recorreu da condenação, pedindo a extinção do processo, argumentando que os prefeitos estão submetidos ao regime da lei de improbidade administrativa. Afirmou ainda que todos os procedimentos licitatórios foram realizados e que não foi demonstrado o ato ímprobo e a intenção (dolo) ou culpa em sua conduta, inexistindo dano ao erário, mas apenas irregularidades, já que não haveria provas de desvio de verba ou favorecimento próprio ou de terceiros.

O relator, desembargador Mar-

celo Carvalho Silva, entendeu que não caberia qualquer reforma na sentença original, rejeitando os argumentos de não aplicabilidade da lei de improbidade, entendimento que já é pacífico na jurisprudência. “Isentar os prefeitos municipais da ação de improbidade administrativa seria um desastre para a Administração Pública, mormente se considerado que o Brasil é um país onde a corrupção e a apropriação de dinheiro público causam tantos danos morais e materiais à sua sociedade”, pontuou.

Ele concluiu pela clara existência de “ilegalidade e imoralidade” nas contratações de diversas empresas para o fornecimento de bens e serviços, por livre escolha do administrador, em vistas grossas aos devidos processos licitatórios.

Para ele, tais atos demonstraram o nítido propósito do gestor em lesar o erário municipal e agir em desacordo com os princípios da administração pública. “As provas constantes dos autos são robustas e demonstram a má-fé e a desonestidade, requisitos essenciais à configuração do ato de improbidade perpetrado pelo apelante, beneficiando outrem com o ilícito perpetrado em detrimento da municipalidade”, avaliou. *(Assom TJMA)*

## ▼ DESCE

O ex-prefeito de Viana, Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, foi condenado pelos desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA por improbidade administrativa. Foram apontadas irregularidades na prestação de contas do município referente ao exercício financeiro de 2007, resultantes da falta e dispensa de licitação na compra de bens e prestação de serviços.

# Expediente no Judiciário será suspenso no Dia de São Pedro

As atividades judiciárias do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedoria Geral da Justiça serão suspensas em 29 de junho (Dia de São Pedro), em São Luís e nas cidades maranhenses onde foi decretado feriado municipal na mencionada data, conforme Resolução nº 031/2014, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (Dje).

Nessa data, funcionará apenas o plantão judiciário para recebimento de demandas de

caráter urgente, das áreas cível e criminal. Ficam suspensos, também, os prazos processuais, sendo retomados no primeiro dia útil subsequente.

No feriado, responderá pelo plantão da Justiça de 2º Grau o desembargador Jorge Rachid.

A suspensão do expediente forense em 29 de junho foi estabelecida pelo Ato da Presidência nº 991/2011, que relaciona os feriados forenses nos órgãos do Poder Judiciário, no ano de 2012.